



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO – UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**, nos moldes do quanto consta do processo administrativo nº 370/2020 - SEMGE, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGMS, de nº 691/2018, ratificado no âmbito da Procuradoria Geral do Município constante do processo administrativo nº. 4129/2018.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 13.724/02, 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **elaboração de registro de preço de IMPRESSOS GRÁFICOS – (CARTÃO DE REGISTRO INDIVIDUAL) – SMS.**, visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes do Anexo I deste edital.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Recebimento das propostas a partir das **08h00min do dia 15/07/2020**.
- 3.2. Abertura das propostas **16/07/2020 as 09:00 horas**.
- 3.3. Início da sessão de disputa de preços **16/07/2020 as 10:00 horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 3.4. **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.6. Quem convocado pelo pregoeiro para apresentar documentação de habilitação exigida no edital, deixar de apresentar, apresentar de forma incompleta ou ainda deixar de apresentar proposta escrita com preços adaptados aos lances apresentados na licitação incorrerá nas penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02 e ainda ficará sujeito a multa de 10% sobre a proposta apresentada, garantindo-se a ampla defesa e contraditório em processo específico.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.
- 4.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, desde que devidamente justificado e observadas as condições, limites e requisitos impostos pela legislação municipal.
 - 5.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento do órgão indicado no item 4.2 do edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.2.1. As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.

- 7.3. Em relação à cota reservada, somente poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Reunidos sob forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.7. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Central Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser protocolados na recepção da COMPEL/GEMAP, sito à Av. Vale dos Barris, nº 125 – Barris, Salvador, Bahia, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço compel.semge@gmail.com.
- 9.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 9.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação antes da realização da sessão pública
- 9.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

10. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 10.1. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 10.2. Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 10.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 10.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

11. ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 11.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 11.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 11.3. A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 11.4. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.5. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais
- 11.6. A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 11.7. **Deverão ser observados os preços máximos definidos no item 23.4 deste Edital.**
- 11.8. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.**
- 11.9. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 11.10. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 11.11. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 11.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 11.13. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 11.14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.15. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 11.17. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 11.18. O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.19. Encerrada a fase de lances e havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.21. Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
- 11.22. Ao final da sessão o pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado com objetivo de obter melhor oferta.
- 11.23. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação de habilitação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail **compel.semge@gmail.com**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**.
- 11.23.1. A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL
Vale dos Barris, nº 125, Salvador/BA – CEP 40070-055
Pregão Eletrônico nº 150 / 2020

- 11.24. O pregoeiro poderá declarar vencedor com base nas cópias apresentadas, condicionando a adjudicação a apresentação e conferência da documentação original.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

- d) Informar a marca do produto ofertado.
- 12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente
- 12.3. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 13.2. Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sitio eletrônico pelo pregoeiro.
- 13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 13.3.2 deste instrumento, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 13.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.3. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 13.3.1. **Habilitação Jurídica**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

13.3.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto desta licitação.

13.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV notas explicativas do balanço.

- b) A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado na proposta apresentada para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. Caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote.
 - c) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.3.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.4. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 13.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 13.5.1. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmadas a autenticidade.
- 13.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7. O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 13.8. A documentação relativa aos subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.
- 13.8.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.8.2. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 13.9. A documentação de que tratam o item 13.3.4 deste edital será dispensada, nos casos de propostas com valor até 80.000,00 ou ainda, independente do valor, quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, assim considerado aquelas entregas como prazo inferior a 30 dias conforme lei 8.666/93, art. 32, § 1º)

14. OUTROS DOCUMENTOS

- 14.1. Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento
- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V)
 - c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
 - d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 15.2. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem o lote ou conjunto de lotes a depender do critério estabelecido no item 11.5.
- 15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.3.1. Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta e documentação, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.
- 15.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- I não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - II consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
 - III incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- IV não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote ou item prejudicado.
- 15.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 15.5.1. Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 15.6. Para efeito do disposto no item 15.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.5 deste edital, na ordem classificatória.
- 15.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.
- 15.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.1.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
 - 16.1.2. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
 - 16.1.3. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 16.1 fará deserto o recurso.
 - 16.1.4. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 16.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- 16.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 16.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço citado no subitem 11.23.1, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 16.6. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, serem enviadas para o e-mail ***compel.semge@gmail.com***, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizado pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos municipais.

19. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a SEMGE.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 19.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 19.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 19.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 5 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Gestão.
- 19.8. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Gerência Central de Material e Patrimônio – GEMAP, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
 - II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 19.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.
- 20.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 20.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 20.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 20.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.
- 20.4.1. O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

desta.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 21.1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material (AFM) e respectiva Nota de Empenho.
- 21.2. A entrega dos materiais para uma determinada unidade não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.
- 21.3. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 21.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo assinalado na minuta do termo de compromisso, anexa a esse edital, que serão contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM para a contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.
- 21.5. **A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado na minuta do termo de compromisso anexa a este edital.**

22. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais e das seguintes:
 - 22.1.1. multa de 10% do valor da proposta em caso de não assinatura do termo de compromisso ou do contrato;
 - 22.1.2. multa de 10% do valor da proposta em caso de não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo licitante arrematante ou apresentar a documentação de forma incompleta;
 - 22.1.3. multa de 10% do valor da proposta em caso de não apresentação da proposta no prazo estabelecido pelo licitante arrematante

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 23.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 23.3. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 280.000,00 (**duzentos e oitenta mil reais**)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

- 23.4. Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem o(s) lote(s), conforme indicados a seguir:

LOTE 01 - Principal

Item	Código	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
1	200012491	1.750.000	0,14	245.000,00
Somatório Quantitativo: 1.750.000			Quantitativo (20%) : 350.000	
			Total do Lote: R\$ 245.000,00	

LOTE 02 - Reserva

Item	Código	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
1	200012491	250.000	0,14	35.000,00
Somatório Quantitativo: 250.000			Quantitativo (20%) : 50.000	
			Total do Lote: R\$ 35.000,00	

- 23.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Gestão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 23.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 23.8. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

finalidade e a segurança da contratação.

- 23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 23.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da COMPEL, na Secretaria Municipal de Gestão, localizada no Vale dos Barris, nº 125 - Barris, Salvador/BA, mediante agendamento e confirmação através do email ***compel.semge@gmail.com***.
- 23.16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central Permanente de Licitação com base na legislação vigente.
- 23.17. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. Anexos do Edital

Anexo I-1 Proposta Comercial – Cota Principal;
Anexo I-2 Proposta Comercial – Cota Reserva;
Anexo II Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo III Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo IV Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VI Dados para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento;
Anexo VII Termo de Compromisso de Fornecimento;
Anexo VIII Ata de Registro de Preços;
Anexo IX Autorização de Fornecimento de Material.
Anexo X Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

Salvador, 06 de Julho de 2020

Patricia Alves Argolo
Pregoeiro(a)

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

ANEXO I -1

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

LOTE 01 - Principal

Item	Código	Descrição	UM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	200012491	CARTÃO INDIVIDUAL "UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA", MODELO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PAPEL CHAMBRIL 180G/M² NA COR BRANCA, IMPRESSÃO EM OFF-SET FRENTE E VERSO, CORES 4X1, DIMENSÕES 105 X 297MM, CONFORME MODELO E INFORMAÇÕES FORNECIDOS PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UN	1.750.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE LOTE 01 (R\$)						
valor por extenso:						
Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).						
FORNECEDOR						
____/____/____						
Data			Assinatura/Carimbo			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

ANEXO I - 2

PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVA EXCLUSIVA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 - 20% DO TOTAL PLANEJADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

LOTE 02 - Reserva

Item	Código	Descrição	UM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	200012491	CARTÃO INDIVIDUAL "UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA", MODELO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PAPEL CHAMBRIL 180G/M² NA COR BRANCA, IMPRESSÃO EM OFF-SET FRENTE E VERSO, CORES 4X1, DIMENSÕES 105 X 297MM, CONFORME MODELO E INFORMAÇÕES FORNECIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UN	250.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE LOTE 02 (R\$)						
valor por extenso:						
Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).						
FORNECEDOR						
____/____/____						
Data		Assinatura/Carimbo				



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de ____.

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na
(rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato
representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º
_____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades
da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.
3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NOME
Nº DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º ____/____

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de:

IMPRESSOS GRÁFICOS – (CARTÃO DE REGISTRO INDIVIDUAL) – SMS.

- 1.2. O Objeto está devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada pelo promitente vencedor datada de _____, originária do Pregão Eletrônico n.º 150 / 2020, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.3. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

o Município do Salvador, através das Secretarias Municipais.

- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.5. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.
- 1.7. As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do Processo de Licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.
- 1.8. Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que devidamente justificado. (Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014)
 - 1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei nº 12.440/2011) e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nºs 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/14), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.
- 2.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 150 / 2020 integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos/entidades indicados no item 4.2 do Edital, do exercício de 2019 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material (AFM) e respectiva Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega dos materiais para uma determinada unidade não poderá estar vinculada a débitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

- 4.3. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **15(quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM para a contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.
- 4.5. **A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central – CLM sito à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11 – Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br.**
- 4.6. O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:
 - 4.6.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações.
 - 4.6.2. Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação do fornecimento, em até 15 (quinze) dias.
- 4.7. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 4.8. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 4.10. Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) ou itens _____ constante(s) de sua proposta, apresentada, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 5.2. O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.5. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.
- 5.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho

CLÁUSULA SEXTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos/entidades indicados no item 4.2 do Edital, do exercício de 2019 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 8.1. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 8.2. Estar apto a executar os serviços imediatamente após assinatura deste instrumento.
- 8.3. Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade do produto/serviço entregue, especialmente para efeito de substituição imediata ou refazimento, no caso de não atendimento ao solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 8.5. Manter durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 9.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;
- 10.1.1. O pedido deverá ser dirigido para Gerência Central de Material e Patrimônio.
- 10.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 10.3. No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 10.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 10.5. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 10.6. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10.7. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 10.8. Quando a Secretaria Municipal de Gestão, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

- 10.9. Na hipótese do PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Salvador, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 10.10. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Gestão quando:
- a) Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.
 - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
 - e) em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.2.1. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 11.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 13.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de _____ de ____.

FORNECEDOR/PROMITENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 150 / 2020

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMGE N.º ____/____
PROCESSO DE COMPRA N.º _____

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

ANEXO IX

Autorização de Fornecimento de Material - AFM N°

U.G.:					
Processos n°:		N° da Solicitação			
Termo de Compromisso n°:		Modalidade:		N° Modalidade:	
Projeto/Atividade:		Elemento de Despesa:		Fonte:	
N] do Empenho:		Data do Empenho:		Data da AFM:	
Fornecedor:				CNPJ:	
Endereço:				Telefone:	
N° do Banco:		N° da Agência:		N° da Conta:	

Item	Código	Descrição Resumida	Marca	UF	Qtde.	Preço Unitário	Preço total
Total:							

Registro de Preço

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE REFERÊNCIA 862020 - PROCESSO 1584/2020

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

Necessidade de padronização de materiais para o adequado registro de informações referentes à saúde para fins de planejamento das ações de saúde a serem desempenhadas por esta SMS, tendo como base as diretrizes da Atenção Básica (Portaria nº 2436 de 21/09/2017 que versa sobre a Política Nacional da Atenção Básica).

2. Objeto

1. Quanto ao Regime Diferenciado de Contratação:

REGISTRO de PREÇO

2. Quanto a Natureza do Objeto:

FORNECIMENTO

3. Forma de Seleção:

LICITACAO

3. Lotes:

Lote 1 -Disputa sem restrições

Precisa de amostra: Sim

Prazo de entrega: 15 dias úteis

Número	Código	Especificação	Quantidade	Unidade
1	200012491	CARTÃO DE REGISTRO INDIVIDUAL - "UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA"	1750000	UN

Lote 2 -Disputa com preferência de contratação para EPP

Precisa de amostra: Sim

Prazo de entrega: 15 dias úteis

Número	Código	Especificação	Quantidade	Unidade
1	200012491	CARTÃO DE REGISTRO INDIVIDUAL - "UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA"	250000	UN

4. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
TERMO DE REFERÊNCIA 862020 - PROCESSO 1584/2020

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5. Qualificação Técnica do Fornecedor

1. Percentual de capacidade técnica: 20%

6. Qualificação Economico-Financeira do Fornecedor

7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. Obrigações da Contratante

1. Credenciar os membros da PMS para autorizar e requisitar o objeto perante a Contratada.
2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, no prazo estabelecido, desde que atendidas todas as exigências, o que deverá ser atestado pela comissão de recebimento ou servidor responsável.
3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto desta contratação.

9. Obrigações da Contratada

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência devem ser rigorosamente seguidas.
2. Executar a entrega dos objetos contratados em estrita observância às especificações constantes de sua proposta e no Termo de Referência, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito ou contrato.
3. Facilitar o contato com a CONTRATANTE e prestar quaisquer esclarecimentos quando requisitada.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.
5. Manter as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme disposto na Lei 8.666/93, apresentando as respectivas quitações quando exigidas.
6. A CONTRATADA encarregar-se-á, exclusivamente, do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
TERMO DE REFERÊNCIA 862020 - PROCESSO 1584/2020

8. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus prepostos tanto a CONTRATANTE como a terceiros, não podendo ser arguida a fiscalização da CONTRATANTE, como excludente de responsabilidade na execução do objeto prestado.
9. Arcar com todas as despesas recorrentes de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes do fato da execução do objeto deste Termo.
10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, segundo preconizado na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. **Unidade de Gestão**

1. CAD

11. **Unidade de Fiscalização**

1. CAD

12. **Sanções Contratuais**

1. O fornecedor fica sujeito no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.984/05

13. **Local Entrega**

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central – CLM sito à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11 – Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br.

14. **Anexo**

1. Anexo 1 - CARTAO_INDIVIDUAL_SAUDE_DA_FAMILIA_CORES - final.pdf